



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Jericó

Lei nº 122 de 26 de setembro de 1970

Autoriza à abertura de um Crédito necessário para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei" :


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito necessário para atender às obrigações que o Município venha a assumir, decorrentes da Lei Municipal nº 101, de 26-06-69, no corrente exercício financeiro.

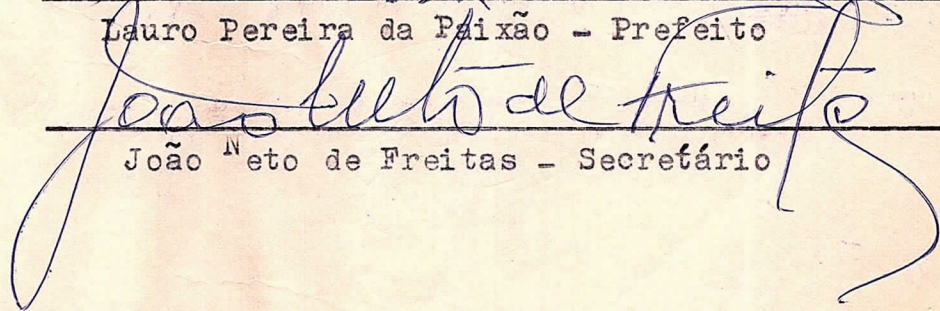
Parágrafo Único - À abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, não poderá iceder da importância relativa ao atendimento das obrigações assumidas em razão da Lei Municipal supracitada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a constar no Orçamento Geral do Município para o exercício seguinte e demais, quantias correspondente as despesas em referências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Jericó, 26 de setembro de 1970.

  
Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

  
João Neto de Freitas - Secretário